



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0026354/2020-49 PA/Nº 07040000096/19

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0026354/2020-49 PA/Nº 07040000096/19	URFBio Noroeste

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: AGROPECUÁRIA FIGUEIREDO LTDA EPP E OUTROS		CPF/CNPJ: 18.075.720/0001-81
Endereço: AVENIDA JOSE DE ALENCAR Q.03 L 1-B, 1		Bairro: JARDIM PLANALTO

Município: CRISTALINA	UF: MG	CEP: 78.850-970
-----------------------	--------	-----------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: AGROPECUÁRIA FIGUEIREDO LTDA EPP E OUTROS		CPF/CNPJ: 18.075.720/0001-81
Endereço: AVENIDA JOSE DE ALENCAR Q.03 L 1-B, 1		Bairro: JARDIM PLANALTO

Município: CRISTALINA

UF: MG

CEP: 78.850-970

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA CAMPINAS, VEREDAO SAO ROQUE E JS	Área Total (ha): 4.974,161
Registro nº. 32.329 , 36.159, 36.160, 36.161, 36.162, 22.638 e 26.092	Município/UF: UNAÍ-MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170404-ADA30C53F5984AE4915D47C21CC3D446.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	104,5500	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agrícola		104,5500

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	104,5500			104,5500
Total:	104,5500		Total:	104,5500

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA DE FLORESTA NATIVA	Uso interno no imóvel ou empreendimento.	3.476,5624	m³
MADEIRA FLORESTA NATIVA	Uso interno no imóvel ou empreendimento.	35,7895	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 25/10/2021

Validade: 3 (três) anos.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	246.725	8.176.189

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Apresentar protocolo junto ao registro de imóveis comarca de Unaí-MG da entrega do anexo I - termo de responsabilidade/compromisso de averbação e preservação de reserva legal, memorial descritivo, mapa e art, referente á Lei florestal 13.047/1998 (compensação ambiental).Prazo, 30 dias após emissão da Autorização.
- Apresentar protocolo junto ao registro de imóveis comarca de Unaí-MG da entrega do anexo I - termo de responsabilidade/compromisso de averbação e preservação de reserva legal, memorial descritivo, mapa e art, referente á Lei florestal 20.922/13 (compensação).Prazo, 30 dias após emissão da Autorização.
- Apresentar matrícula do imóvel constando averbação junto ao registro de imóveis comarca de Unaí-MG, conforme anexo I - termo de responsabilidade/compromisso de averbação e preservação de reserva legal, referente á Lei florestal 20.922/13 (compensação).Prazo, 90 dias após emissão da Autorização.
- Apresentar matrícula do imóvel constando averbação junto ao registro de imóveis comarca de Unaí-MG, conforme anexo I - termo de responsabilidade/compromisso de averbação e preservação de reserva legal, referente á Lei florestal 13.047/1998 (compensação ambiental).Prazo, 90 dias após emissão da Autorização.
- Apresentar o CAR retificado conforme as alterações realizadas. Prazo, 30 dias após emissão da Autorização.
- Apresentar censo com coordenadas geográficas das arvores imunes de corte previstas no inventário florestal e que não foram autorizadas no presente processo (Pequizeiro - Caryocar brasiliense e ipê-amarelo e pau-d'arco-amarelo, pertencentes aos gêneros Tabebuia e Tecoma). Prazo, 30 dias após o termino da supressão.
- Dar fiel cumprimento ao TERMO DE COMPROMISSO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL N° 22/2021. Prazo, conforme cronograma apresentado.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 27/10/2021, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37169850** e o código CRC **BFE8382E**.